Diário Oficial

PODER Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 181 • São Paulo, sexta-feira, 23 de setembro de 2005 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 50.021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Fábio Augusto Martins Lepique

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 2005.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO			
08006	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE.SP.			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		11.390.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		500.000,00
	T O T A L	1		11.890.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.362.0804.5163	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO			11.890.000,00
		1	3	11.890.000,00
	T O T A L			11.890.000,00
08007	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		11.610.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		500.000,00
	T O T A L	1		12.110.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.362.0804.5163	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO			12.110.000,00
		1	3	12.110.000,00
	T O T A L			12.110.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO			
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		3.690.000,00
	T O T A L	1		3.690.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.5154	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			3.690.000,00
		1	3	3.690.000,00
	T O T A L			3.690.000,00
08008	COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		10.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		20.300.000,00
	T O T A L	1		20.310.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.126.0803.5162	SUPORTE TECNOL. SERV. INFORM. ENSINO FUND			17.500.000,00
		1	4	17.500.000,00
12.126.0804.1271	INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO			2.800.000,00
		1	4	2.800.000,00
12.128.0808.5150	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PESSOAL ADMINIS			10.000,00
		1	3	10.000,00
	T O T A L			20.310.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO			
	T O T A L	1	3	23.990.833,00
	SETEMBRO			23.990.833,00
	OUTUBRO			833,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3.690.000,00
	T O T A L	1	4	20.300.000,00
	SETEMBRO			15.208.578,00
	OUTUBRO			1.689.842,00
	NOVEMBRO			1.689.842,00
	DEZEMBRO			1.711.738,00
	T O T A L G E R A L			23.990.833,00

TABELA 3					*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
11816	7	1º		3	24.000.000,00	24.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					24.000.000,00	24.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária VIANORTE S.A., áreas complementares ao Decreto nº 47.082, de 11 de setembro de 2002, necessárias à construção da duplicação e dispositivos à SP-322 - Rodovia Armando de Sales Oliveira, entre o Km 343+500m e o Km 390+500m, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto Estadual nº 40.782, de 18 de abril de 1996,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIANORTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, áreas complementares ao Decreto nº 47.082, de 12 de setembro de 2002, descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de código nºs DE-05.322.343-5-D03/101 a DE-05.322.343-5-D03/108 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-3.772/2005, necessárias à construção da duplicação e dispositivos à Rodovia Armando de Sales Oliveira-SP 322, entre o Km 343+500m e o Km 390+500m, e respectivas benfeitorias, situadas nos Municípios e Comarcas de Sertãozinho, Pontal, Pitangueiras, Viradouro e Bebedouro, com área total de 112.322,48m² (cento e doze mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), situadas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - Área "1 COMPLEMENTAR", planta nº DE-05.322.343-5-D03/101, situada no Município e Comarca de Sertãozinho, que consta pertencer à Beabisa Agricultura Ltda - Faz. Santa Elisa 1 e outros ou sucessores, localizada do lado direito da SP-322 - Rodovia Armando de Sales Oliveira, assim descrita: "partindo do ponto "A" de coordenadas N=7662635.01 e E=807069.23 na estaca 28, km³43+875m, deflete e segue em linha reta com azimute 279°0'22.59", por uma distância de 84,39m, até o ponto "B"; deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 66°35'59.34", por uma distância de 11,92m, até o ponto "C"; deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 48°40'3.59", por uma distância de 57,10m, até o ponto "D"; deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 25°56'10.94", por uma distância de 27,65m, até o ponto "E"; deflete à direita e segue em linha reta com azimute 167°46'29.50", por uma distância de 82,38m, até o ponto "A" onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 2.722,96m² (dois mil, setecentos e vinte dois metros quadrados e noventa seis decímetros quadrados).";

II - Área "2 COMPLEMENTAR", planta nº DE-05.322.343-5-D03/101, situada no Município e Comarca de Sertãozinho, que consta pertencer à Carbisa Agricultura Ltda - Faz. Santa Elisa 2 e outros ou sucessores, localizada do lado direito da SP-322 - Rodovia Armando de Sales Oliveira, assim descrita: "partindo do ponto"A" de coordenadas N=7666017.42 e E=803033.50 na estaca 291+5,00m, km³48+900m, deflete e segue em linha reta com azimute 310°56'51.87", por uma distância de 384,93m, até o ponto "B"; deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 41°6'25.03", por uma distância de 1,53m, até o ponto "C"; deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 131°10'30.41", por uma distância de 384,92m, até o ponto "A" onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 293,99m² (duzentos e noventa e três metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados).";

III - Área "3 COMPLEMENTAR", planta nº DE-05.322.343-5-D03/102, situada no Município e Comarca de Pontal, que consta pertencer à Humus Agroterra Ltda.- Faz. Palestina "Gleba B" e outros ou sucessores, localizada do lado direito da SP-322 - Rodovia Armando de Sales Oliveira, assim descrita: "partindo do ponto "A" de coordenadas N=7666269.69 e E=802742.77 na estaca 310+10m, km³49+500m, deflete e segue em linha reta com azimute 311°1'30.03", por uma distância de 749,85m, até o ponto "B"; deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 321°18'47.40", por uma distância de 19,84m, até o ponto "C"; deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 131°10'30.41", por uma distância de 769,37m, até o ponto "D"; deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 221°6'25.03", por uma distância de 1,53m, até o ponto "A" onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 1.916,03m² (um mil, novecentos e dezesseis metros quadrados e três decímetros quadrados).";

IV - Área "4 COMPLEMENTAR", planta nº DE-05.322.343-5-D03/102, situada no Município e Comarca de Pontal, que consta pertencer à Humus Agroterra Ltda. - Faz. Palestina "Gleba A", localizada do lado direito da SP-322 - Rodovia Armando de Sales Oliveira, assim descrita: "partindo do ponto "A" de coordenadas N=7667427.89 e E=801414.76 na estaca 398+12,03m, km³51+0,10m, deflete e segue em linha reta com azimute 311°2'28.95", por uma distância de 1.343,93m, até o ponto "B"; deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 55°55'13.37", por uma distância de 4,57m, até o ponto "C"; deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 131°5'26.10", por uma distância de 1.366,46m, até o ponto "D"; deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 303°14'26.60", por uma distância de 23,92m, até o ponto "A" onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 5.202,04m² (cinco mil, duzentos e dois metros quadrados e quatro decímetros quadrados).";
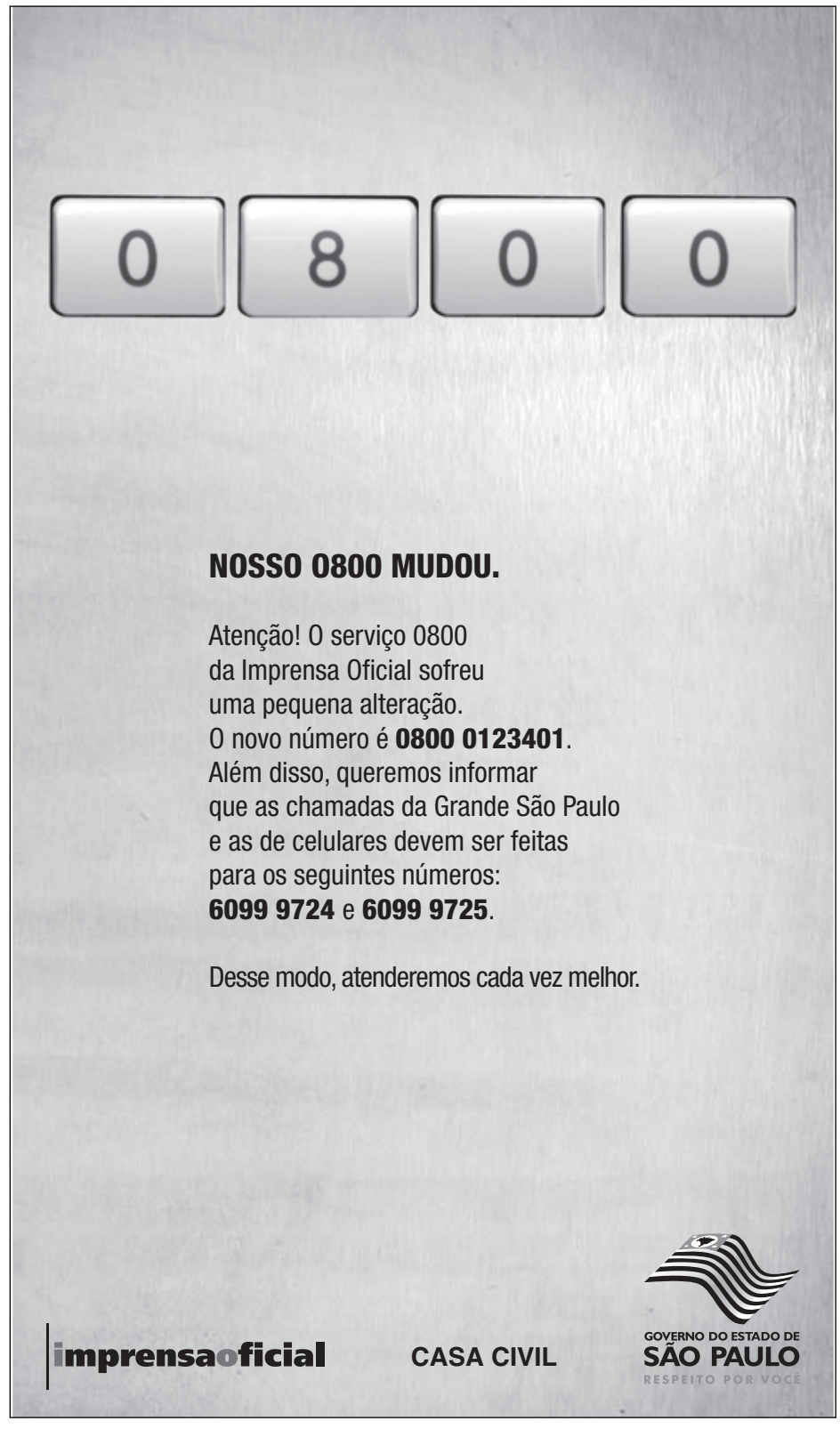
V - Área "5 COMPLEMENTAR", planta nº DE-05.322.343-5-D03/102, situada no Município e Comarca de Pontal, que consta pertencer à Júlia Guide Francisco Dos Reis - Faz. Campo Alegre, localizada do lado direito da SP-322 - Rodovia Armando de Sales Oliveira, assim descrita: "partindo do ponto "A" de coordenadas N=7668310.32 e E=800401.12 na estaca 465+15,97m, km³52+366m, deflete e segue em linha reta com azimute 311°15'56.20", por uma distância de 393,53m, até o ponto "B"; deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 59°28'10.38", por uma distância de 3,98m, até o ponto "C"; deflete à direita e